



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

**LEI N° 4.254, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Altera a Lei Municipal n° 4.184, de 22 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o quantitativo de vagas referente ao cargo de Agente de Serviços Gerais, constante no Anexo I da Lei Municipal n° 4.184, de 22 de dezembro de 2023, passando a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, com observância da legislação em vigor.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**LUCAS SCARAMUSSA**  
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

**RODRIGO SALES CAMPELO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

## ANEXO I

Função Temporária:	Agente de Serviços Gerais - ASG
Vagas:	140
Carga Horária:	40 horas semanais
Vencimento Base:	R\$ 1.265,83
Complemento:	R\$ 252,17
Remuneração Total:	R\$ 1.518,00

**LUCAS SCARAMUSSA**  
Prefeito do Município de Linhares

